



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.489, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Altera redação do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.333 de 02 de junho de 2015”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.333, de 02 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

I -

II- O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 30 de junho de 2017.

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal